



Lei nº 666/2009, de 31 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano de Vila Ameixas, na cidade de Cumaru (PE) e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os limites urbanos de Vila Ameixas, na cidade de Cumaru passam a ser delimitados conforme a descrição a seguir:

PONTO INICIAL e FINAL: Marco 1: Situado no Pontilhão Riacho Marinheiro, na estrada para o município de Cumaru, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.110.067 e E = 197.401 WGr.

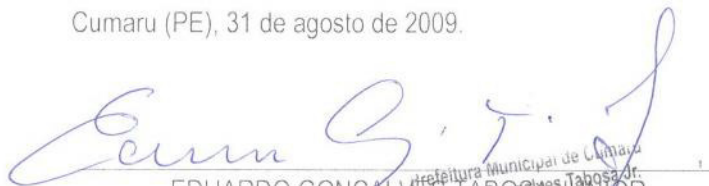
DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, segue pelo Riacho Marinheiro até o **Marco 2**, localizado no pontilhão da PE-095 que segue para Limoeiro (PE), no Riacho Maribondo, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.103.582 e E = 195.424 WGr. Deste ponto seguindo ainda o leito do Riacho Maribondo até a Barragem do Açude Público tem-se o **Marco 3**, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.102.568 e E = 194.049 WGr., daí por uma reta ao **Marco 4**, situado na ponte sobre o Riacho da Fazenda Ameixas, na PE-095 que segue para Caruaru (PE), no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.102.739 e E = 193.547 WGr., deste ponto por uma reta ao **Marco 5**, localizado na estrada do Leite, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.103.933 e E = 192.826 WGr., deste ponto por uma reta ao **Marco 6**, situado na pedra do Faxeiro, na estrada que segue para Serra de Umari, no ponto de coordenadas UTM aproximadas N = 9.104.652 e E = 194.590 WGr., daí até o **Marco 1**, ponto inicial e final, fechando desta forma o perímetro urbano.

Obs.: Coordenadas UTM referidas ao DATUM planimétrico WGS 84/SIRGAS 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 297/85.

Cumaru (PE), 31 de agosto de 2009.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
Eduardo Gonçalves Tabosa Junior
Prefeito
CPF 394.032.114-15